



MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 83.102.772/0001-61

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2018

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas**

**HORÁRIO CREDENCIAMENTO: até às 8h45min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Ascurra**

O Município de Ascurra, Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Coradini, que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal n. 1958/2008 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recepcionados juntamente com os documentos de credenciamento, na sessão pública de processamento do Pregão. Após o término do prazo para credenciamento **NÃO** serão mais admitidos novos licitantes.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitado, na sala de abertura de licitações, Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, Ascurra - SC, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 6236/2018 de 01 de outubro de 2018.

### 1. DO OBJETO

Tem-se por objeto desta licitação a seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, pelo período de 60 (Sessenta) meses, a exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Ascurra) e a **possibilidade** de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as **instituições financeiras oficiais e não oficiais**, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

2.2. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

### 3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo no Anexo I).

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

g) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e entregar cópia do mesmo.

3.2. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.

#### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**PREGÃO Nº 67 /2018**

**Processo nº 67 /2018**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**e-mail e telefone p/contato**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**PREGÃO Nº 67/2018**

**Processo nº 67/2018**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**e-mail e telefone p/contato**



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital.
- d) Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

a) O Envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nac. de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Trabalhista;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

- a) Atestado fornecido por órgãos públicos ou privado para a comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços similares e/ou compatíveis com os do presente Edital.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central.

#### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III;
- b) Declaração da licitante se comprometendo a manter Agência bancária ou de estar instalada no município em até 60 (sessenta) dias, com estrutura necessária para atendimento dos servidores com disponibilidade no mínimo 01 (um) caixa eletrônico e 1 (um) funcionário efetivo, durante toda a vigência do contrato.

#### **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÍNIMO**

7.1. No horário e local indicados no Aviso de Licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta cuja oferta for inferior ao preço mínimo estabelecido no item 7.5 deste Edital.

7.5. O valor mínimo desta Licitação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

7.6. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de **MAIOR OFERTA** e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **MAIORES OFERTAS**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de menor preço e os demais, em ordem crescente.

7.8. Em caso de empate entre os valores das ofertas iniciais, a ordem será decidida por sorteio.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, **SUPERIORES** à proposta de **MAIOR** preço, observada a progressão mínima entre os



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro, mediante acordo com os proponentes presentes.

7.10. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR VALOR**, visando obter uma oferta mais vantajosa para o município.

7.12. Aceita a proposta de **MAIOR** preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.

7.13. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.

7.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.

7.15. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.17. Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA**.

7.17.1 Será declarado vencedor o autor da oferta de **MAIOR VALOR** obtido na fase de lances verbais;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação e, ainda, na hipótese de que todos os participantes não tenham participado da fase de lance verbal, esta será repetida, se por ocasião da exclusão da proposta da proponente inabilitada ou cuja oferta não foi aceita, se incluir, pelo menos, mais um licitante atendidos os critérios de classificação explicitados no subitem 7.7.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação e não for possível a realização de nova fase de lances verbais, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MAIOR** preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso;

8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, Ascurra – SC.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

## **9. DOS PRAZOS**

- 9.1. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço **em no máximo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 9.2 O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura;
- 9.3 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nas especificações e condições estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento do valor total ofertado pela licitante vencedora deverá ser realizado em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente a ser informada pelo Município, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.

12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8666/93, bem como poderá ser aplicado multa de até 10% (dez) por cento do valor contratual.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

d) multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

15.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.

15.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

15.7. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

15.8. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

15.9. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes, qualquer indenização.

15.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV - Modelo para Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Dúvidas poderão ser dirimidas no período 8 horas às 11h30min, em dias úteis, no Departamento de Licitações, Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, Ascurra – SC. Informações telefone (047) 3383-0222, no setor de licitações da Prefeitura municipal de Ascurra.

**Ascurra, 11 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ CORADINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO I – MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 67/2018**

O abaixo assinado, senhor \_\_\_\_\_, R.G. n  
....., representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no  
Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a  
cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame  
acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
Cargo, RG e CPF do declarante



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 67/2018**

**1. OBJETO E DO VALOR**

1.1 Tem-se por objeto deste termo a seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, pelo período de 60 (Sessenta) meses, a exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Ascurra) e a **possibilidade** de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento.

1.2 A licitante vencedora será a que oferecer a **MAIOR OFERTA** para prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, sendo o valor mínimo para propostas o de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), pelo período contratual abaixo previsto.

1.3 A folha de pagamento de todos servidores e funcionários ativos e inativos vinculados a administração direta e indireta do Município de Ascurra, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

<b>Faixa Salarial (Salário Bruto)</b>	<b>N° de Servidores</b>	<b>Percentual</b>
<b>De R\$ 930,50 a R\$ 1.250,00</b>	<b>147</b>	<b>50,52%</b>
<b>De R\$ 1.250,01 a R\$ 1.750,00</b>	<b>80</b>	<b>27,49%</b>
<b>De R\$ 1.750,01 a R\$ 2.250,00</b>	<b>13</b>	<b>4,47%</b>
<b>De R\$ 2.250,01 a R\$ 4.999,99</b>	<b>46</b>	<b>15,81%</b>
<b>Acima de R\$ 5.000,00</b>	<b>5</b>	<b>1,72%</b>
<b>Total</b>	<b>291</b>	<b>100%</b>

Base: Folha de Pagamento do mês de setembro/2018. - Valor Prefeitura (Líquido) R\$ R\$ 495.394,43, Valor Folha de Pagamento do mês de setembro/2018 – Valor Prefeitura (Bruto) R\$ R\$ 641.783,201.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. A contratada deverá providenciar a abertura e manutenção de contas correntes para os servidores e funcionários, com pacote mínimo de serviços mensais gratuitos de:

- a) transferências entre contas correntes e contas de aplicações do mesmo banco, sem limite de utilização e transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) 5 (cinco) saques com cartão eletrônico/mensal;
- c) 2 (dois) extratos em caixas eletrônicos/mensal;
- d) 1 (uma) transferência interbancária através de DOC e TED na agência da CONTRATADA e através da internet/mensal, e,
- e) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de auto atendimento inclusa a função de débito;
- f) 1 (um) talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento.
- g) efetivação das transferências, depósitos, pagamentos e portabilidade de contas sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para os servidores ou para o Município;
- h) Manutenção da conta corrente/conta salário



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Parágrafo Único: Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 São obrigações da contratada:

- a) A empresa vencedora deverá possuir um posto de atendimento bancário regularmente estabelecido no Município de Ascurra, e um caixa eletrônico 24 horas, ou, instala-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- b) A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente do trabalho na forma dos artigos 3 e 6 do Regulamento do Seguro de Acidente do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- c) Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los de imediato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.
- d) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha, e poderá a seu critério e as suas expensas, proceder à instalação de Postos de Atendimento Eletrônico (caixas-eletrônicos), ou correspondentes bancários, sem ônus para o CONTRATANTE, em locais ou estabelecimentos comerciais de sua livre escolha.
- e) O serviço será prestado em âmbito nacional.
- f) As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, serão mensalmente comunicadas ao BANCO com antecedência de 3 (três) dias.
- g) A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente, definidas pelo Banco Central do Brasil.
- h) O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
- i) O servidor do município de Ascurra, terá o direito de usufruir da portabilidade bancária, de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central.

#### 3.2 Dos Procedimentos Operacionais:

- a) O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- b) O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.
- c) O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário no dia seguinte a data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

#### 3.3 Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

- a) O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO,



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

b) O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados na alínea anterior, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

c) No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

d) O BANCO disponibilizará, em até 01 (um) dia útil da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

**3.4 Procedimentos da conta corrente do funcionário:**

a) A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.424/06), com observância dos requisitos definidos no subitem 3.2 deste Anexo.

b) Ao servidor ou funcionário ativo e inativo vinculado a administração pública municipal direta ou indireta do Município de Ascurra, deverá ser oferecido pela Licitante vencedora:

c) A promoção de abertura de contas correntes dos servidores e funcionários ativos e inativos vinculados à administração pública municipal direta ou indireta, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores e funcionários, em agência local da CONTRATADA.

d) fornecer gratuitamente ao servidor ou funcionário vinculado a administração pública municipal direta ou indireta, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

e) substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

f) realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e indireta, e, também à Contratante.

g) lançar os créditos nas contas correntes dos servidores e funcionários referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre os servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta do Município de Ascurra.

h) Possibilidade de acesso aos serviços do banco, como, empréstimos, limites de crédito e outros, mediante avaliação cadastral, cujos débitos serão realizados diretamente em conta corrente, sem ônus para o município, e com taxas abaixo das praticadas no mercado financeiro.

i) Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO, devendo haver uma redução mínima de 10% (dez por cento) dos preços comercialmente praticados.

**3.5 Agência Bancária:**

a) A contratada deverá ter Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento durante a vigência do contrato, ou se instalar em um prazo de até 60 (sessenta) dias.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

b) A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 01 (um) funcionário efetivo para o atendimento dos servidores municipais, e 01 (um) caixa eletrônico.

**3.6 Obrigações do MUNICÍPIO:**

a) Promover a divulgação aos seus servidores e funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

**3.7 Obrigações da Contratada:**

a) Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

b) Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

c) Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

Ascurra, 11 de dezembro de 2018.

**SOLANGE MARIA LOURENÇO**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 67/2018**

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº 67/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura do Município de Ascurra, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº 67/2018, da Prefeitura do Município de Ascurra, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV  
MODELO PARA PROPOSTA  
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 67/2018

A Empresa ....., CNPJ ....., por seu representante legal, senhor ....., CPF ....., para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta para análise e apreciação de v. SAS., a seguinte proposta:

A seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, pelo período de 60 (Sessenta) meses, a exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Ascurra) e a **possibilidade** de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, conforme informações previstas no edital n. 67/2018 e seus anexos, especialmente o termo de referência.

Valor Total Proposto (por extenso):

Validade da proposta: ..... dias

Cidade, ..... de ..... de 2018.

Nome, CPF e assinatura do representante



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2018**  
**PREGÃO N.º 67/2018**

Através do presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado o Município de Ascurra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, prefeito municipal, ordenador da despesa e, de outro lado, a EMPRESA, ..... devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº ....., com sede na Rua ..... nº ....., através de seu representante legal Sr. , portador do CI/RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO, LANÇADOS EM CONTAS CORRENTES INDIVIDUAIS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO, tudo conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão nº 67/2018, bem como seu Anexo II, o qual faz parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Anexo II do Edital de Pregão nº 67/2018.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

§ 1º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

§ 2º - O prazo de execução do presente CONTRATO é 60 (sessenta) meses e o início dos serviços deveram ser iniciados os trabalhos em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.**

A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE pelos serviços contratados a quantia global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. (.....)

§ 1º - O pagamento do valor total ofertado pela CONTRATADA deverá ser realizado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente n.º ..... , agência ..... , banco , até 10 (dez) dias úteis após adjudicação do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº 67/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (hum por cento), ao dia, sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
- c) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
- d) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

§ 2º - Em caso de rescisão do presente instrumento, antes do término de sua vigência, à CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, até o término de nova licitação e contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO**

#### **CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES**

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações e especificações da Secretaria Municipal da Fazenda e nos exatos termos do Anexo II do Edital de Pregão nº 67/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas, no total ou parte, dos serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 5º - A subcontratação não será permitida.

§ 6º - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamentos feitos pelo Município.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

§ 7º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 8º – A Contratada deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Ascurra, em, ... de ..... de 2018

**LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e CPF

Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_